



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.: _____
FOLHA: 02
ASS.: W



Mensagem nº 046 /2021

São Sebastião, 17 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

Vereador José Reis de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre **"Dispõe sobre a autorização de desafetação de bem público, na condição e forma que específica"**.

Pelo presente Projeto de Lei, o Município objetiva desafetar da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais e incorporadas ao patrimônio disponível do Município, as áreas constituídas pelo Parque Jardim, da quadra G, do Loteamento "JARDIM ANHANGUARA" e Viela 1, situada entre as quadras D e G, do Loteamento "JARDIM ANHANGUARA", ambas localizadas na Rua Fábio Cássio, S/N, Bairro Porto Grande.

Desde a edição da Lei Municipal 61/1971 e Decreto Municipal 63/1971, o Município de São Sebastião vem envidando todos os esforços para regularização dos terrenos onde está localizado o prédio da FATEC/ETEC.

Para continuidade do processo, é necessário que seja realizada a desafetação das áreas constituídas pelo Parque Jardim, da quadra G, do Loteamento "JARDIM ANHANGUARA" e Viela 1, situada entre as quadras D e G, do Loteamento "JARDIM ANHANGUARA", ambas localizadas na Rua Fábio Cássio, S/N, Bairro Porto Grande.

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência Especial desta Casa.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	<u>1437/21</u>
DATA	<u>20 / 09 / 21</u>
HORÁRIO	<u>11 36</u>
ASSINATURA	<u>Felipe Augusto</u>



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROC.: _____
FOLHA: 03
ASS.: MD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOCOLO Nº 1437/21
DATA 20 / 09 / 21
HORÁRIO 11 36
VISTO efimae

PROJETO DE LEI
Nº 91 /2021

“Autoriza desafetação de bem público, na condição e forma que especifica”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum, passando a integrar a categoria dos bens dominicais e incorporadas ao patrimônio disponível do Município, as áreas constituídas pelo Parque Jardim, da quadra G, do Loteamento “JARDIM ANHANGUARA” e Viela 1, situada entre as quadras D e G, do Loteamento “JARDIM ANHANGUARA”, ambas localizadas na Rua Fábio Cássio, S/N, Bairro Porto Grande, com a seguinte descrição e caracterização:

Terreno constituído pelo Parque Jardim, da quadra G, do Loteamento “JARDIM ANHANGUARA”, localizado no bairro Porto Grande, neste Município, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 7.368.692,741 m e E 458.849,906 m, cravado na esquina da Rua Eduardo Cássio com a Rua Fábio Cássio; do vértice P1 segue confrontando com a Rua Fábio Cássio, com azimute de 111°11'41” e distância de 17,36m, até encontrar o vértice P2, de coordenadas N 7.368.686,464 m e E 458.866,093 m; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o lote n. 5 da quadra G (matrícula n. 44.906), com azimute de 201°11'40” e distância de 13,60 m, até encontrar o vértice P3, de coordenadas N 7.368.673,784 m e E 458.861,176 m; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 47.474, com azimute de 293°15'03” e distância de 31,77 m, até encontrar o vértice P4, de coordenadas N 7.368.686,324 m e E 458.831,990 m; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com a Rua Eduardo Cássio, com azimute de 65°48'27” e distância de 15,41m, até encontrar o vértice P5, de coordenadas N 7.368.692,640 m e E



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA E SADO DE SÃO PAULO

PROC.: _____
FOLHA: 04
ASS.: _____



458.846,049 m; deste vértice segue confrontando com a esquina entre a Rua Eduardo Cássio e a Rua Fábio Cássio, em curva com raio de 5,00m e distância de 3,96m, até encontrar o vértice P1 inicial, encerrando a área total de 336,51m².

VIELA 1, situada entre as quadras D e G, do loteamento "JARDIM ANHANGUARA", localizada no bairro Porto Grande, neste Município, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 7.368.654,107 m e E 458.949,539 m, cravado na esquina da Rua Fábio Cássio, na divisa do lote n. 1 da quadra G (matrícula n. 44.142); do vértice P1 segue confrontando com a Rua Fábio Cássio, com azimute de 111°11'42" e distância de 3,00m, até encontrar o vértice P2, de coordenadas N 7.368.653,022 m e E 458.952,336 m; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o lote n. 11 da quadra D (matrícula n. 44.004), com azimute de 201°11'40" e distância de 16,80m, até encontrar o vértice P3, de coordenadas N 7.368.637,359 m e E 458.946,262 m; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 47.474, com azimute de 291°11'39" e distância de 3,00m, até encontrar o vértice P4, de coordenadas N 7.368.638,443 m e E 458.943,465 m; deste vértice deflete à direita e segue confrontando com o lote n. 1 quadra G (matrícula n. 44.142), com azimute de 21°11'42" e distância de 16,70m, até encontrar o vértice P1 inicial, encerrando a área total de 50,40m².

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São Sebastião, 17 de setembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

04 / 10 / 21
PRESIDENTE

PROC.: _____
FOLHA: 04 verso
ASS.: _____

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. e parecer

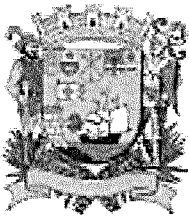
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 10 / 21
PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 13/10/21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. e projeto

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
19 / 10 / 21
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 19/10/21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

PROC:	
FOLHA:	05
ASS:	J

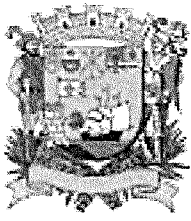
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 091/2021 – “Autoriza desafetação de bem público, na condição e forma que específica”

BASE LEGAL: Artº 39 “caput” e Artº 40, inciso III ambos da L.O.M.; Artº 138 parágrafo 1º, inciso III do RICMSS; Artigo 30, inciso I da Constituição Federal; Artº 181, parágrafo 2º do RICMSS;

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 091/2021 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “Autoriza desafetação de bem público na condição e forma que específica”.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

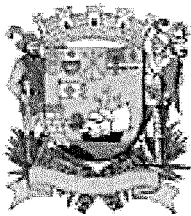
PROC.:	
FOLHA:	06
ASS.:	

Verifica-se que a iniciativa para apresentação de projeto de lei se encontra formalmente em ordem conforme preceitua o Artº 40, inciso III da L.O.M. e Artº 138 parágrafo 1º inciso III do RICMSS.

Verifica-se também que a matéria tratada no presente P.L.O. se insere dentre aquelas tidas como de interesse local abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal.

As razões para apresentação do presente P.L.O. se encontram na mensagem nº 046/2021 (fls. 02) protocolada nesta casa de leis em 20/09/2021, onde o Sr. Prefeito Municipal informa sobre a necessidade de regulamentação jurídica por lei no que concerne a desafetação de bem público localizado no bairro do Porto Grande, neste município, a fim de regularização da área aonde está situada o prédio da FATEC/ETEC.

Dá análise do presente projeto de lei e por todo o acima exposto, s.m.j., opina este subscritor pela constitucionalidade formal e material do presente P.L.O., podendo o mesmo ter sua tramitação regular dentro do parlamento sebastianense, asseverando-se que, para sua aprovação se faz o necessário do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis nos termos do Artº 39 "caput" da L.O.M. e em turno único de votação nos termos do Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: _____

FOLHA: 07 _____

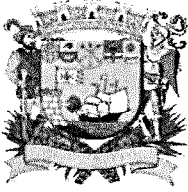
ASS: _____

É o parecer opinativo que submeto a vossa douta apreciação.

São Sebastião, 27 de setembro de 2021.


Dr. Cleverton Ivo Salvador

Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	08
ASS.:	MD

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 91/2021.


Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Autoriza desafetação de bem público, na condição e forma que específica**”.

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis a mensagem nº. 046/2021 ao referido projeto “informa sobre a necessidade de regulamentação jurídica por lei no que concerne a desafetação de bem público localizado no bairro do Porto Grande, neste município, a fim de regularização da área aonde está situada o prédio da FATEC/Etec”. Quanto à iniciativa o projeto se encontra formalmente em ordem e opina o subscritor pela constitucionalidade formal e material do presente projeto de lei, conforme preceitua o artigo 40, inciso III da Lei Orgânica, artigo 138, parágrafo 1º, inciso III do Regimento Interno e artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Por fim, essa Comissão resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, pois entende que a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 05 de outubro de 2021.


Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE


André Luis Rocha Pierobon
SECRETÁRIO


Antonino Carlos Soares
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITAO DOS SANTOS

13 / 10 / 21

... PRESIDENTE